



Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 34/2020 (Emenda Aditiva)

Dispõe sobre o Estatuto de Defesa, Controle e Proteção dos Animais no Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.

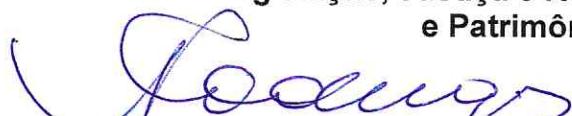
Fica acrescido o parágrafo único ao **artigo 7º** do projeto de lei em tela, com a seguinte redação:

"Art. 7º. O órgão municipal responsável pela proteção animal poderá fazer gestões junto aos órgãos públicos, iniciativa privada e organizações não-governamentais, visando buscar recursos ou material de apoio que possibilitem e auxiliem o bom desempenho do programa.

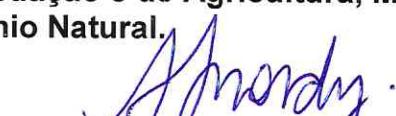
Parágrafo único. A Administração Municipal poderá utilizar os seus agentes comunitários de saúde e os agentes de combate a endemias para fins de identificação e censo de animais domésticos existentes nas residências sujeitas à sua visitação, e ainda para fins de prevenção e controle de zoonoses, mediante disseminação de informações relevantes e realização de encaminhamentos ao setor competente, quando houver suspeita de risco à saúde pública."

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2020.

Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Agricultura, Meio Ambiente e Patrimônio Natural.



Ademir Aparecido Rodrigues
Vereador



Alexsandro de Almeida Nardy
Vereador



Francisco Neto Caetano
Vereador



Sebastião Flávio de Paula
Vereador